

L E I Nº 216

"ALTERA E REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS
DO PESSOAL CONTRATADO PELA C.L.T."

ALMIRO MULLER, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à adotar para o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho a seguinte tabela de vencimentos:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE DE CARGOS</u>	<u>VALOR</u> Cr\$
Patroleiro	1 (um)	1.000,00 1,350,00
Tratorista	1 (um)	1.000,00 1,350,00
Operador de Carregadeira ..	1 (um)	850,00 1,150,00
Motorista	1 (um)	700,00 945,00
Operário Zelador	1 (um)	550,00 740,00
Bibliotecária	1 (um)	450,00 600,00

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária 3.1.1.1/49 do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 31 de março de 1975.

Almiro Muller

ALMIRO MULLER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC, aos 31 dias do mês de março de 1975.

Iraide Maria Dametto

IRAIDE MARIA DAMETTO
Secretária